



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatuta constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

Considerando que a Resolução SEE (Secretaria de Estado de Educação) nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4.506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4.310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do Município e seguirá todas as normas de segurança.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem/MG a partir de 08 de novembro de 2021, observado “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Município de Santana da Vargem”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão realizadas de forma presencial a partir de 08 de novembro de 2021.

Art.3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art.4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º deste Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de Outubro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal